DIGITALIZADO

EM: 08/08/2017

Roberta Stoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/09/1963

PROJETO DE LEI Nº 210/1963

ASSUNTO

Considera de Utilidade Pública o Clube de Regatas Antônio Bezerra, sociedade civil com sede e foro jurídico nesta capital.

VEREADOR: René Pinto Lopes

LEI Nº 2499 DE 13/11/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2906 DE 18/11/1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M. E.

LEI Nº 2499 DE 13 DE novembro DE 1963.

Considera de utilidade pública o clube de Regatas Antônio Bezerra, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CLUBE DE REGATAS ANTÔNIO BEZERRA, sociedade civil, com séde e fôro jurídico // nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE 11 DE 1963.

Gen. Murilo Borges Moreira.
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 210/63

Considera de utilidade pública o Clube de Regatas Antônio Bezerra, sociedade civil com séde e fôro juridico nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica considerado de utilidade pública o CLUBE DE REGATAS ANTÔNIO BEZERRA, sociedade civil, com séde e fôro juridico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de setembro de 1963.

René Paiva Dreyfuss - Vereador.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 23/10/63
José Eduardo
(PRESIDENTE)

[redacted] de Impresso e Interstício
Em 23/10/1963
José Eduardo
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/10/63.

A Comissão de Redação Final
Em 23/10/63.

à imprimir
em 27-10-63
José Eduardo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 60/63
AO PROJETO DE LEI Nº 210/63

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

O vereador René Paiva Dreyfuss encaminhou à apreciação dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que considera de utilidade pública o Clube de Regatas Antônio Bezerra,

Referida entidade, com séde e fôro jurídico nesta capital, adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas todas as / formalidades legais.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 27 de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

I.S.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 210/63.

Considera de utilidade pública o clube de Regatas Antônio Bezerra, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CLUBE DE REGATAS ANTÔNIO BEZERRA, sociedade civil, com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 de outubro de 1963.

Moyrtes Campos — Presidente

B. A. Filho — Relator

Antonio Leão Sá

ARQUIVO
FORTALEZA

M.E.
Of. Nº 1827/63.

Fortaleza, 6 de Novembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o clube de Regatas Antônio Bezerra, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de
Fortaleza.